



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TUMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 23/01/2009 e de outro lado, a empresa **TUMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sócio, Sr. Luciano Mutton, brasileiro, solteiro, construtor, portador da cédula de identidade RG n°. 20.026.488-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 127.825.338-60, residente e domiciliado na Rua Igati, 180, Fundos, Vila Anhanguera, São Paulo, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/9.317/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido na importância de R\$ 882.332,97 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), referente a alterações nos serviços iniciais, demonstrados nos autos em referência. O valor do acréscimo deste termo de ajuste corresponde a 21,30% do valor global do contrato original e é composto da seguinte forma:

- Educação Infantil - R\$ 211.244,92 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- Educação Fundamental - R\$ 671.088,05 (seiscentos e setenta e um mil, oitenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa decorrente do acréscimo de valor deste termo de ajuste, onerará recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.4.4.90.51.00.12.361.0010.1054	1097/11	05 - FEDERAL
01.06.01.4.4.90.51.00.12.365.0016.1001	1096/11	05 - FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

30 NOV. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

TUMI CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA.
Luciano Mutton

TESTEMUNHAS:
1ª *Arnaldo da Silva Alves*
RG 09876835-1 FFP/AJ
Secretário Municipal de Educação

2ª

Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
RG: 18.042.425-7

Superintendente de Ensino

